



EDITAL 01/2021

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO ANO LETIVO 2022

O INSTITUTO SOCIAL, EDUCATIVO, BENEFICENTE NOVO SIGNO, entidade mantenedora do Colégio Mãe de Deus, instituição beneficente, sem fins lucrativos, tendo a Ética e a Transparência entre seus valores, no uso de suas atribuições regimentais, e em conformidade com a **Lei n.º 12.101/2009**, **Lei 12.868/2013**, **Decreto n.º 8.242/2014**, **Portaria Normativa n.º 15/2017** e demais disposições legais e critérios institucionais, torna público o presente Edital para o Processo Seletivo para a Concessão de Bolsas de Estudo referente ao ano letivo de 2022, operacionalizado pelo Setor de Serviço Social.

1 DA FINALIDADE

1.1 O presente Edital tem a finalidade de informar as condições para inscrição, regular o processo seletivo, bem como tornar público os procedimentos, critérios e normas nos quais estão pautados o Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo Ano Letivo 2022;

1.2 O Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo será realizado **sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios**, tendo como base, para sua análise e deferimento nas regras estabelecidas neste Edital, nas informações e documentações apresentadas pelo Representante Legal do candidato, o parecer técnico do profissional de Serviço Social e o parecer final da Comissão Avaliadora;

1.3 Serão aplicados aos alunos bolsistas as mesmas regras e condições dos demais alunos, ficando certo que o CMD poderá determinar a existência de aulas de modo presencial, remoto ou híbrido (parte dos alunos presencialmente e parte de forma remota);

2 DAS BOLSAS DE ESTUDO

2.1 A Bolsa de Estudo de que trata este Edital destina-se exclusivamente para os **alunos já matriculados no Colégio Mãe de Deus** com idade para cursar o **Ensino Fundamental ou Ensino Médio e que se encontram comprovadamente em situação de desproteção social, conforme condições socioeconômicas previstas na legislação vigente;**

2.2 A concessão de Bolsa de Estudo abrange o valor da anuidade;

3 DA VALIDADE E DO NÚMERO DA BOLSA DE ESTUDO

3.1 A Bolsa de Estudo tem **validade exclusiva para o ano letivo de 2022**, sendo assim, não é renovada automaticamente para o ano letivo subsequente, fazendo-se necessário que o aluno beneficiado se submeta anualmente a um novo processo seletivo, nos termos e condições previstas em Leis, Decretos e orientações institucionais;



3.2 A Bolsa de Estudo não se constitui em direito adquirido, podendo ser cancelada a qualquer tempo, se identificadas inconsistências ou fraudes nas informações fornecidas, bem como alteração da situação socioeconômica da família;

3.3 Ocorrendo transferência de matrícula para outra instituição de ensino, a bolsa de estudo concedida será automaticamente cancelada;

3.4 O Colégio Mãe de Deus, nos termos da legislação, disponibilizará um determinado número de bolsas, que serão preenchidas em conformidade com os critérios e avaliação da instituição. Assim, **a realização da inscrição ou o preenchimento dos requisitos relacionados ao critério socioeconômico não assegura o direito do candidato à bolsa pretendida;**

3.5 De acordo com o art. 13-B da Lei n.º 12.101/2009, o preenchimento, em primeiro lugar, deve **priorizar as bolsas integrais (100%) e, apenas em caso de existência de vagas, serão disponibilizadas bolsas parciais (50%);**

4 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Estar matriculado e frequentando o Kinder 5 (com idade escolar para o Ensino Fundamental em 2022), o Ensino Fundamental ou Ensino Médio do Colégio Mãe de Deus;

4.2 Possuir renda per capita familiar de até 1 e ½ (um e meio) salário mínimo (nacional) para Bolsa Integral (100%) ou de até 3 (três) salários mínimos (nacional) para Bolsa Parcial (50%), desde que ocorra a situação relatada no item 3.5 deste edital;

4.3 Não possuir pendências financeiras de qualquer natureza no Colégio Mãe de Deus;

4.4 Não possuir ocorrência disciplinar no Colégio Mãe de Deus;

4.5 Apresentar conduta compatível com o Regimento Escolar do Colégio Mãe de Deus;

4.6 Apresentar frequência acima de 85% e aproveitamento com média trimestral acima de 7,0;

4.7 Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme orientação da Portaria Normativa 15/2017, com Número de Identificação Social (NIS) ativo, **sendo obrigatório para o candidato interessado em pleitear Bolsa Integral;**

4.8 Fornecer corretamente as informações solicitadas e anexar os documentados de modo legível conforme orientação;

4.9 Participação dos pais ou responsáveis no processo de aprendizagem do aluno, inclusive o comparecimento ao colégio quando convidado ou convocado;

5 DAS ETAPAS PARA O PROCESSO SELETIVO PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

5.1 As etapas, bem como o calendário do Processo Seletivo para a Concessão das Bolsas de Estudo, ficam assim estabelecidos:



ETAPAS	PERÍODO
Divulgação do Edital	23/07/2021 a 06/08/2021
Inscrições e Envio dos Documentos	26/07/2021 a 06/08/2021
Entrevista online com Assistente Social	28/07/2021 a 27/08/2021
Emissão do Parecer Social	30/08/2021 a 17/09/2021
Encaminhamento para Comissão Avaliadora	20/09/2021
Resultado Final	A partir de 24/09/2021

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Para os candidatos que se enquadrarem nos itens descritos no item 4 deste Edital, as inscrições ocorrerão no período de **26 de Julho de 2021 a 06 de Agosto de 2021, exclusivamente por meio de acesso ao link <https://bit.ly/processodebolsascmd2022>**

6.2 Neste link, o responsável legal pelo candidato deverá preencher todos os campos do questionário e anexar todos os documentos solicitados nos locais indicados;

6.3 Após efetuar a inscrição, o representante legal do candidato deverá realizar o agendamento para a entrevista online com a assistente social, de acordo com os dias e horários disponibilizados no mesmo link descrito no item 6.1;

6.4 O Serviço Social do CMD poderá determinar a realização de entrevista presencial ou de entrevista complementar presencial caso avalie necessidade;

7 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E ENTREVISTA ONLINE COM A ASSISTENTE SOCIAL

7.1 Não será permitido o envio de documentos fora do período de inscrição, exceto em situações referentes aos itens 8.2.2 e 10.11;

7.2 De acordo com a Portaria do MEC N.º 15/2017, compreendem-se, como grupo familiar, todas as pessoas que se acham unidas por laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade. Desse modo, **TODOS** que residem na mesma moradia fazem parte do grupo familiar;

7.3 É de inteira responsabilidade do Setor de Serviço Social a análise de toda a documentação anexada e a realização da entrevista;

7.4 A entrevista online será realizada com o representante legal em data e horário conforme agendado no ato da inscrição;



7.5 O link para acesso será encaminhado no e-mail informado no ato inscrição;

7.6 A não participação do representante legal no agendamento para a entrevista online eliminará automaticamente o candidato do processo seletivo;

7.7 A entrevista e a análise dos documentos servirão para comprovação da situação socioeconômica dos candidatos e determinará:

7.7.1 Emissão de parecer quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido;

7.7.2 O enquadramento do candidato na condição de bolsista integral (100%) ou parcial (50%);

7.7.3 Apresentar informações que servirão como critério de desempate entre os candidatos, se for o caso.

8 EMISSÃO DO PARECER SOCIAL E ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO PARA ANÁLISE DA COMISSÃO AVALIATIVA

8.1 Encerradas todas as etapas, e em caso de aprovação nos itens descritos anteriormente, o Setor de Serviço Social do CMD emitirá o parecer social, que será encaminhado para a Comissão Avaliativa da instituição;

8.2 Compete à Comissão Avaliativa:

8.2.1 Analisar e selecionar os processos de concessão de bolsas de estudo, com base nos critérios aqui estabelecidos, principalmente segundo a avaliação de vulnerabilidade socioeconômica dos candidatos, aferida pelos instrumentais neste edital;

8.2.2 Solicitar, em qualquer tempo, outros documentos ou informações que entender necessários para aferir a condição socioeconômica indicada nos processos em análise;

8.2.3 Preservar a transparência do processo, evitando interferências de qualquer origem;

8.3 A decisão da referida Comissão é final, não comportando recurso ou revisão;

9 RESULTADO

9.1 O resultado será fornecido exclusivamente por meio do endereço eletrônico informado no ato da inscrição, a partir de 24 de Setembro de 2021, seguido por informações sobre a efetivação da matrícula, bem como da assinatura do contrato;

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 Qualquer informação referente ao processo seletivo será fornecida exclusivamente pelo endereço eletrônico bolsadeestudocmd@maedeus.edu.br, não sendo fornecidas informações por outros meios;

10.2 O período para as inscrições não será prorrogado. Sendo assim, não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado;



10.3 É de inteira responsabilidade do representante legal acessar o link, seguir as orientações disponibilizadas no mesmo, fornecer todas as informações solicitadas, anexar os documentos e finalizar o processo de inscrição com o agendamento da entrevista;

10.4 O Colégio Mãe de Deus não se responsabiliza por inscrições não finalizadas;

10.5 As inscrições com documentação incompleta serão automaticamente indeferidas;

10.6 Não serão aceitos documentos anexados ilegíveis;

10.7 As informações apresentadas não serão divulgadas em edital ou a terceiros;

10.8 Todos os membros da família com idade acima de 18 anos deverão comprovar a condição de emprego (formal ou informal) ou desempregado;

10.9 Nos termos do artigo 33 do Decreto 8242/14, são estabelecidos os seguintes critérios para desempate no processo de seleção para Concessão de Bolsas de Estudos:

10.9.1 Menor renda bruta mensal familiar;

10.9.2 Melhor desempenho escolar;

10.9.3 Proximidade da residência;

10.9.4 Sorteio, em caso de permanência do empate.

10.10 A assistente social da instituição poderá solicitar documentação complementar e realizar visita domiciliar sem aviso prévio ou agendamento, podendo ocorrer a qualquer momento a partir do envio da documentação;

10.11 Em caso de concessão de Bolsa Parcial (50%), não ocorrerá acúmulo com outros benefícios;

10.12 A quantidade de bolsas ofertadas não é fixa; este número poderá variar, para mais ou para menos, em conformidade com o número de bolsas que a instituição Mantenedora precisará conceder, conforme somatória de alunos matriculados pagantes existentes nos diversos estabelecimentos educacionais mantidos, nos termos da Lei 12.101/2009.

10.13 A realização da inscrição pela família importa na aceitação de todas as regras e condições constantes no edital, assim como no reconhecimento de que a família se encontra ciente de todos os passos, critérios e condições previstas no edital;

11 DOCUMENTOS SOLICITADOS

Carta com exposição dos motivos pelos quais solicita uma bolsa de estudo;

➤ **CÓPIA DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR QUE RESIDEM NO DOMICÍLIO:**

Certidão de Nascimento ou RG e CPF do candidato;

Número de Identificação Social (NIS) do candidato (obrigatório para casos de Bolsa Integral);

RG e CPF dos pais e/ou responsáveis;

RG e CPF (ou certidão de nascimento) dos demais integrantes do grupo familiar;



➤ **CÓPIA DE DOCUMENTOS DIVERSOS:**

Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável dos pais do candidato;

Averbação de Separação/Divórcio ou documento que comprove a ação judicial em curso para estes fins, se for o caso;

Certidão de óbito do cônjuge, se for o caso;

Termo de Guarda ou Tutela, caso o candidato esteja amparado por estes instrumentos;

➤ **CÓPIA DOS COMPROVANTES DE RENDA DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR DE ACORDO COM A RESPECTIVA SITUAÇÃO:**

Apresentar original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de **todos os membros da família maiores de 18 anos**, página contendo foto e identificação, página que comprova o último emprego, página seguinte em branco e página de alteração salarial atualizada;

Declaração do Imposto de Renda Completa acompanhada do recibo de entrega referente ao último exercício fiscal, de todos os membros do grupo familiar obrigados a fazê-lo, conforme as normas da Receita Federal;

Empregado/Assalariado:

Apresentar os **seis últimos holerites**;

Empresário, Autônomo, Trabalhador Informal, Trabalhador Rural ou Profissional Liberal:

Apresentar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), referentes aos **seis últimos meses**, expedido por profissional de contabilidade habilitado;

Apresentar os **seis últimos** Pró-labores;

Aposentado e/ou Pensionista:

Apresentar comprovante de recebimento do benefício;

Em Situação de Desemprego e/ou recebendo Seguro Desemprego:

Apresentar Termo de Rescisão do último Contrato de Trabalho e comprovante referente ao Seguro Desemprego, emitido pela Caixa Econômica Federal;

Funcionário Público:

Apresentar os **seis últimos holerites**;

Estagiário ou Menor Aprendiz:

Apresentar Contrato e/ou Termo de Compromisso em vigência indicando o valor recebido;

**Benefício de Transferência de Renda:**

Em caso de recebimento de benefícios de transferência de renda como: Programa Bolsa Família (PBF), Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Municipal de Transferência de Renda (PMTR), Auxílio Reclusão, Auxílio Maternidade e Auxílio Doença, apresentar o **último** comprovante do recebimento, emitido pela agência bancária responsável;

Rendimento proveniente de locação ou de arrendamento de imóvel:

Apresentar contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos comprovantes de recebimentos referentes aos **seis últimos meses**;

Pensão Alimentícia:

Recebimento de Pensão Alimentícia decorrente de acordo judicial: comprovante de recebimento emitido pela Vara da Família ou protocolo do processo em trâmite na justiça;

Recebimento de Pensão Alimentícia decorrente de acordo verbal: declaração (conforme modelo disponibilizado <https://bit.ly/processodebolsascmd2022> atestando esta situação;

Não Recebimento de Pensão Alimentícia (conforme modelo disponibilizado no link <https://bit.ly/processodebolsascmd2022> atestando esta situação;

➤ CÓPIA DOS COMPROVANTES DAS DESPESAS GERAIS FIXAS DOS TRÊS ÚLTIMOS MESES DE 2021

Água;

Energia elétrica;

Telefone (fixo e celular);

Internet;

TV por assinatura;

Condomínio;

Financiamentos;

Empréstimos;

Consórcios.

➤ CÓPIA DOS COMPROVANTES DAS DESPESAS COM SAÚDE E EDUCAÇÃO DOS TRÊS ÚLTIMOS MÊS DE 2021

Plano de saúde;

Plano odontológico;



Medicamentos de uso contínuo (anexar notas fiscais referentes às despesas mensais com medicação acompanhadas das respectivas receitas médicas em nome do usuário)

Mensalidade de Instituição de Ensino (ensino regular, ensino superior e/ou pós-graduação);

➤ **SITUAÇÃO DE MORADIA:**

Imóvel Próprio: cópia do Registro de Imóvel, com o respectivo comprovante de IPTU (ano 2021);

Imóvel Alugado: cópia do Contrato de Locação e do recibo de aluguel;

Imóvel Financiado: cópia do comprovante de pagamento;

Imóvel Cedido: apresentar declaração (conforme modelo disponibilizado no link <https://bit.ly/processodebolsascmd2022> do respectivo proprietário.

Londrina, 26 de julho de 2021

Rosa Maria Ruthes

Gestão CMD